LEI N.º 1480, DE 06 DE MARÇO DE 2007.

"Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas"

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:
Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti aprova e eu Sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 666.000,00 (Seiscentos e sessenta e seis mil reais) em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
P.T.: 14001.0824400111.129		
33.90.30.16.12 – Mat. de Consumo – Material de Expediente	fls. 473	R$ 60.000,00
33.90.30.22.12 – Mat. de Consumo – Material de Limpeza	fls. 474	R$ 16.000,00
33.90.30.99.12 – Mat. de Consumo – Outros Materiais	fls. 475	R$ 100.000,00
33.90.39.04.12 – Outroe Serviços de Pessoas Jurídica	fls. 476	R$ 20.000,00
Soma		**R$ 196.000,00**
P.T.: 14001.0824400152.041		
33.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios	fls. 485	R$ 100.000,00
33.90.33.00.12 – Passagens e Despesas C/ Locomoção	fls. 774	R$ 30.000,00
33.90.39.04.12 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls. 488	R$ 90.000,00
44.90.51.00.12 – Obras e Instalações	fls. 489	R$ 100.000,00
44.90.52.00.12 – Equipamentos e Material Permanente	fls. 490	R$ 150.000,00
Soma		**R$ 470.000,00**
Total Geral da Suplementação		**R$ 666.000,00**

Art.2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
P.T.: 14001.0824400152.041		
31.90.04.00-12 – Contratação por Tempo Determinado	fls. 485	R$ 500.000,00
33.90.36.03.12 – Outros Serviços / Pessoa Física	fls. 487	R$ 166.000,00
Total Geral da Anulação		**R$ 666.000,00**

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UZIAS SILVA FILHO
PREFEITO